

CONTRATO N.º 020/2020

LOCAÇÃO DE ÁREA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA

CONTRATADA/LOCADOR: RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1303228/SSP/PA, CPF n.º 174.930.722-72, residente e domiciliado neste Município de São Caetano de Odivelas – Estado do Pará; no final assinado.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG n.º 2863019 SSP/PA, CPF n.º 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, n.º 1740, Apt. 1203 - São Brás, Cep: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 33.781, em 15.01.2019, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato obedece aos termos do Processo n.º 2020/245252, Dispensa de Licitação n.º 006/2020, com base no que dispõe o art. 29, inciso V, da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Locação de uma área medindo 732 metros de altura, dentro da área cercada, garantindo a segurança do site. Coordenadas geográficas: Lat: S 0º 44'10.20" / Lon: W 48º1'34.40", compartilhamento de infraestrutura de estação de Telecomunicações no **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVÉLAS – PA**, de propriedade do **LOCADOR**, para compartilhamento de Site e utilização da torre, conforme especificação contida na NOTA TÉCNICA, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de conveniência entre partes contratantes, através de um novo Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor do aluguel mensal é **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, perfazendo o **valor anual de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** e o **valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** para o período de 5 (cinco) anos, procedente do Orçamento do Estado do Pará para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

0261 – Fonte: Recurso Próprio
23.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;
33.90.36 – Outros Serviços Terceiros: Pessoa Física.

4.2 – O referido valor de locação mencionado na cláusula anterior será devido ao LOCADOR a partir do momento em que a LOCATÁRIA iniciar a instalação da torre ou requisitar a disponibilidade da área para execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 – O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29/06/95;

5.2 – O valor mensal contratado será reajustado somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, de acordo com a variação do IGP-M / FGV apurada no período.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

6.1 - O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Estado do Pará, por meio da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA para a ocupação do site torre e edícula no terreno.

6.2 - Ficando vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1– O **LOCADOR** fica obrigado:

7.1.1 – A entregar à PRODEPA a área locada do imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;

7.1.2 – A pagar os impostos, as taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, desde que as mesmas não decorram do Projeto NAVEGAPARÁ (PRODEPA);

7.1.3 – Permitir a entrada de técnicos da PRODEPA ou empresa terceirizada devidamente identificada, 24 horas por dia, no local onde esteja instalada a torre modulada para poder realizar as devidas manutenções necessárias ao bom funcionamento do serviço prestado pela PRODEPA;

7.1.4 – Manter a segurança do terreno, proibindo a entrada ou permanência de pessoas estranhas à PRODEPA no local onde esteja instalada a torre e a edícula, como também seus equipamentos necessários ao funcionamento do serviço prestado pela mesma;

7.1.5 – Manter sob total sigilo todas as informações inerentes à PRODEPA como também questões negociadas neste contrato.

7.1.6 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do terreno, o adquirente promissário comprador ou promissário cessionário subrogar-se-á aos direitos e deveres do presente instrumento, não lhe sendo permitido a denúncia do contrato antes do fim de sua vigência nos termos do artigo 8º da Lei n.º 8.245 de 18/10/1991.

7.1.7 – O locador não terá responsabilidade civil e/ou criminal por atos praticados por terceiros à estação repetidora de rádio.



16



7.2 – Obriga-se o **LOCADOR** a manter o imóvel durante todo o tempo de locação em bom estado de asseio, acesso fácil à torre, limpeza e conservação, correndo por sua conta todas as despesas para que se cumpra esta cláusula.

7.3 – O **LOCADOR** declara inexistir débitos anteriores à presente locação, renunciando ao recebimento de quaisquer valores retroativos relacionados à utilização do terreno pela **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1 - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

8.1.2 - Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei n.º 8.245 de 18.10.91;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **LOCATÁRIA** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando o **LOCADOR** obrigado a facilitar o exercício deste direito;

9.2 - A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (fiscal) da **LOCATÁRIA**, designado através de Portaria da Presidência, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato.

9.3 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes em desacordo contratual e encaminhar a cópia ao **LOCADOR** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Pará, mediante a apresentação de Recibo, encaminhado Pelo Locador ao protocolo da PRODEPA, liquidado até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

11.1 - Os débitos do **LOCADOR** para com o Estado do Pará, decorrentes ou não dos ajustes, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n°3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 13.303/16, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

13.1. A **CONTRATANTE** aplicará o Artigo 182 do RILC quando houver eventuais partes de litígio entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



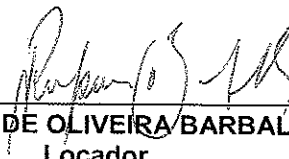
14.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela PRODEPA no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Belém - Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produza os efeitos legais pretendidos.

Belém - Pará, 23 de julho de 2020



RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO
Locador



MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Locatário/ Presidente da PRODEPA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF/MF:

2. _____
Nome
CPF/MF:

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

EXTRATO DE CONTRATO. Nº CONTRATO: 021/2020 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inaplicabilidade de Licitação - PARTES: PRODEPA E TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - OBJETO: a Exploração Industrial de recursos da rede da CONTRATADA por parte da CONTRATANTE, nos termos deste instrumento e da regulamentação aplicável - DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020 - VIGÊNCIA: 20/07/2020 a 19/07/2021 - VALOR (R\$): 1.145.838,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1508.7669 - 339040 - FONTE DE RECURSO: 0261,0101,0661,0660 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - END. DO CONTRATADO: com sede no SIG quadra 4, bloco A, salas 201, 202 e 214 a 224 - Ed. Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP: 70610-440.

Protocolo: 565099

EXTRATO DE CONTRATO. Nº CONTRATO: 020/2020 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 006/2020 - PARTES: PRODEPA E RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO - OBJETO: Locação de uma área medindo 732 metros de altura, dentro da área cercada, garantindo a segurança do site. Coordenadas geográficas: Lat: S 0° 44'10.20" / Lon: W 48°1'34.40", compartilhamento de infraestrutura de estação de Telecomunicações no Município De São Caetano De Odivéias - Pa, de propriedade do LOCADOR, para compartilhamento de Site e utilização da torre - DATA DA ASSINATURA: 22/03/2020 - VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 22/07/2025 - VALOR (R\$): 78.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1297.8338 - 339036 - FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - END. DO LOCADOR: São Caetano de Odivéias.

Protocolo: 565110

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º - Nº DO CONTRATO: 013/2017 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 002/2017 - PARTES: PRODEPA e SOFTEC INFORMÁTICA LTDA - ME - OBJETO: Da Redução, Preço e Dotação Orçamentária - Reduzir em Aproximadamente 7,97%, VALOR (R\$): 18.520,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1297.8338 - 339040 - FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Travessa Quintino Bocaiuva, 2624 - Sala/Altos - Cremação - Cep: 66.045-320 - Belém - Pará

Protocolo: 565113

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ESPORTE E LAZER**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020, nos termos do art.26, da Lei nº 8666/93 ratifico a JUSTIFICATIVA EXARADA no Parecer Jurídico n. 341/2020 às fls. 47 a 51.

Belém, 28 de julho de 2020.
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 565234

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2020
Processo nº 2020499039 - Objeto "Contratação de prestação de serviço de pessoa física especializada em serviço de assessoria na área de Engenharia Civil", por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, II, da Lei 8.666/93; valor mensal será de R\$8.882,50 (oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Valor total global 12 (doze) meses: R\$ 106.590,00 (cento e seis mil quinhentos e noventa reais); Contratado: ANTÔNIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS CPF Nº 002.702.992-11 ; Autorização: ARLINDO PENHA DA SILVA - Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Ratificação: ARLINDO PENHA DA SILVA - Secretário de Estado de Esporte e Lazer .

Protocolo: 565231

**SECRETARIA DE ESTADO
DE TURISMO**

TERMO ADITIVO A CONTRATO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2019 por mais 7 (sete) meses e alteração do cronograma de execução em anexo.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 A 30/11/2020.

VALOR: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8.1 - Elemento de despesa: 339039. Valor Estimado: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa reais) Fonte: 0101 - Recursos do tesouro 0301 - Superavit do tesouro Plano Interno: 105008383C Ação: 234972.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: André Oregel Dias, Secretário de Estado de Turismo.

Protocolo: 565349

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

A Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, nesta oportunidade representada pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio ao Pregão Eletrônico designada pela PORTARIA Nº PORTARIA 137/2020/GEPS/SETUR DE 25 DE JUNHO DE 2020, de 15/05/2019, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Adjudicação referente ao Processo 2019/164001 - Pregão Eletrônico 002/2020 - Pesquisa de perfil do turista atual, pesquisa de contagem do turista atual, pesquisa de perfil do turista do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, conforme especificações contidas no Termo de Referência. GRUPO 01 METANALISE ESTATÍSTICAS LTDA, CNPJ: 09.546.952/0001-80, pelo Preço Total de R\$ 95.000,0000 (Noventa e Cinco Mil reais). Os autos do Processo Administrativo Nº 2019/164001 estão à disposição dos interessados na sede da SETUR, Belém (PA), 23 de julho de 2020. Leonilides Pires Ribeiro Junior. Pregoeiro/SETUR.

Protocolo: 565317

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 002/2020. Processo nº 2020/135752.

OBJETO: Contratação de empresa Pesquisa de perfil do turista atual, pesquisa de contagem do turista atual, pesquisa de perfil do turista do Círio de Nossa Senhora de Nazaré. Homologado em favor da empresa METANALISE ESTATÍSTICAS LTDA - CNPJ: 52.635.422/0001-37 e PATT TRAFIC SISTEMAS DE TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 09.546.952/0001-80, no valor total para o grupo por um período de 12 (doze) meses, de R\$ 95.000,0000 (Noventa e Cinco Mil reais), pela autoridade competente, Sr. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA, Secretário de Estado de Turismo (em exercício), na data de 04/03/2020.

Protocolo: 565311

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 187/2020-GAB/DPG, DE 27 DE JULHO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; RESOLVE: Art. 1º Designar o Defensor Público REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 55589623, para atuar na Defensoria Criminal de Marabá, com itinerância para a 1ª Defensoria Pública Cível/Criminal de Jacundá, com prejuízo de sua titularidade, a contar de 05.08.2020. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 565071

PORTARIA Nº 189/2020-GAB/DPG, DE 27 DE JULHO DE 2020. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições previstas no art. 8º, I, VIII da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; RESOLVE: Art. 1º O art. 3º da PORTARIA Nº 184/2020-GAB/DPG, de 22 de julho de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.294, passa a constar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação: "Art. 3º..... VI - Luciana Silva Rassy Palacios, matrícula nº 57209873/2, Coordenadora do Núcleo do Consumidor. (NR)" Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 565073

ERRATA

ERRATA: TERMO ADITIVO Nº 002/2020

CONTRATO Nº: 013/2018

Processo nº 2018/72702- DPPA

PROTOCOLO DA PUBLICAÇÃO: 542911

Onde se lê: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A- CELPA